

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA
1ª RAJ (REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA) DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1004899-53.2023.8.26.0152

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **PACK SOLUTION COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.** e **OUTRA** – “GRUPO BEST-PACK”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas referente ao mês de **agosto de 2024**, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Sumário

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I.....	3
a) Credores que não enviaram os dados bancários.....	3
III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II	4
III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III.....	5
III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV.....	5
III.V. CREDORES FINANCEIROS FOMENTADORES E CREDORES PARCEIROS FOMENTADORES DA CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	6
a) Credores que não receberam a quarta parcela.....	6
IV. CONCLUSÃO	7

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do **Grupo Best Pack**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **agosto de 2024**.

II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento dos credores, previstos no Plano de Recuperação Judicial (fls. 3.059/3.096 e Aditivo encartado às fls. 3.734/3.755), homologados pela r. decisão exarada pelo MM. Juízo (fls. 3.895/3.905), publicada no DJe em 13/05/2024 (fls. 3.910/3.913), foram expostos nos termos do 1º Relatório de Cumprimento do Plano, apresentado por esta Administradora Judicial nos autos às fls. 3.967/3.979, sendo que esta Subscritora colaciona aos autos o presente Relatório em continuidade aos relatórios anteriormente apresentados.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I. PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS – CLASSE I

a) Credores que não enviaram os dados bancários

Os Credores Trabalhistas, serão adimplidos em um único pagamento, no último dia útil do 12º (décimo segundo) mês, contados da data da publicação da decisão que homologar o Plano, sem deságio.

Dessa forma, destaca-se que as Recuperandas se encontram no prazo para realização dos adimplementos aos credores trabalhistas.

Na análise do período compreendido por este Relatório, identificou-se que **12** credores não indicaram seus dados bancários, resumindo o valor de **R\$ 110.510,85**, que conforme disposto no PRJ, devem ser atualizados pelo índice **TJSP** e juros de **1% ao ano**, a partir da data em que foi proferida a decisão que homologou o plano até a data do efetivo pagamento. Segue o quadro abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR DO CRÉDITO
1	ALEX JOSE CATARINO ASSUNCAO	R\$ 3.384,72
2	ALICE ORTEGA MARTINS	R\$ 1.717,42
3	CARLOS ALVES DOS SANTOS	R\$ 3.039,11
4	IVANILDO JOSE LINS	R\$ 7.031,07
5	KLEBERSON DE LIMA	R\$ 60.389,54
6	MARIA DO CARMO FRANCELINO DA SILVA	R\$ 2.693,30
7	MATHEUS TEODORO DE SOUZA CARVALHO	R\$ 3.370,32
8	MAX GONÇALVES DE MEIRELES	R\$ 3.192,53
9	PEDRO HENRIQUE ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	R\$ 2.614,43
10	RAFAEL COPETTI MARQUEZ	R\$ 3.706,16
11	REGINALDO LUIZ PEGO	R\$ 16.866,89
12	VINICIUS DOS SANTOS MORAES	R\$ 2.505,37
TOTAL		R\$ 110.510,85

Sobre isso, opina esta Administradora Judicial para que sejam cientificados os credores que ainda não enviaram os dados bancários, acerca da necessidade de envio de seus dados pessoais e bancários, ao endereço eletrônico bestpack@bestpack.com.br, com cópia a esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobestpack@brasiltrustee.com.br, com no mínimo 30 dias de antecedência da data do pagamento previsto.

III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II

○ **Grupo Best Pack** não reconhece nenhum credor na condição de detentor de garantias reais – Classe II.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial homologado, as Recuperandas **encontram-se no período de carência de 24 meses** para o início dos pagamentos da Classe III – Credores Quirografários, contados da data da homologação do Plano.

Ademais, com base nos e-mails recebidos por esta Administradora Judicial, verificou-se que **5** credores quirografários encaminharam seus dados bancários para o recebimento oportuno de seus créditos.

Assim, opina esta Administradora Judicial para que os demais credores quirografários sejam cientificados de que seus dados pessoais e bancários devem ser enviados ao **Grupo Best Pack**, no endereço eletrônico bestpack@bestpack.com.br, com cópia a esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobestpack@brasiltrustee.com.br.

III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV.

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial homologado, as Devedoras **encontram-se no período de carência de 24 meses** para início dos pagamentos aos credores da Classe IV – Créditos de Micro e Pequenas Empresas e Créditos de Empresas de Pequeno Porte, contados da data da homologação do Plano.

Assim sendo, opina esta Administradora Judicial para que o único credor listado na Classe IV - Credores ME/EPP, **CAGEO COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**, seja cientificado de que seus dados pessoais e bancários devem ser enviados ao **Grupo Best Pack**, no endereço eletrônico bestpack@bestpack.com.br, com cópia a esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobestpack@brasiltrustee.com.br.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

III.V. CREDORES FINANCEIROS FOMENTADORES E CREDORES PARCEIROS FOMENTADORES DA CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Para o pagamento dos Credores Parceiros, será aplicado deságio de 60% sobre o total dos créditos, sem período de carência, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 4,08% a.a., somada à atualização monetária pelo índice TJSP, com pagamento em até 60 parcelas mensais crescentes e consecutivas.

a) Credores que não receberam a quarta parcela

Até o encerramento do mês de **agosto de 2024**, destaca-se que os **03** credores que fizeram a adesão não receberam a quarta parcela de seus créditos, restando o saldo residual no valor total de **R\$ 4.600.587,84**, atualizado até **31/08/2024**, conforme demonstrado abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL APÓS DESÁGIO	PAGTO 08/2024	SALDO RESIDUAL 08/2024
1	CONTINENTAL NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	R\$ 2.710.615,90	-	R\$ 2.710.301,85
2	FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS REDITORIOS MULTISSETORIAL ASIA LP	R\$ 146.540,19	-	R\$ 146.511,65
3	PRIME INTERNACIONAL SECURITIZADORA S.A.	R\$ 1.743.964,38	-	R\$ 1.743.774,34
TOTAL		R\$ 4.601.120,47	-	R\$ 4.600.587,84

No mais, em 18/09/2024, em resposta ao questionamento proposto por esta subscritora, as Recuperandas informaram que os pagamentos não tinham sido efetuados, até a presente data, conforme pode ser verificado no contato eletrônico a seguir:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Re: ENC: GRUPO BEST PACK - CUMPRIMENTO DO PLANO - AGOSTO/2024

Responder Responder a Todos Encaminhar

qua 18/09/2024 13:18

E eduardo@bestpack.com.br
Para fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br
Cc tatiana.teodoro@bestpack.com.br bestpack

Prezada Fabiana.

Boa tarde.

Até a presente data o pagamento não foi efetuado. O grupo vem envidando esforços para cumprir com o Plano de recuperação além de manter a operação em pé. Nesse contexto eu enviei uma mensagem para o Dr Alberto Brandão para tratarmos desse assunto pessoalmente. Além dessa reunião teremos no dia 25/09 a visita na fábrica onde poderemos abordar esse e outros assuntos.

Caso necessite de maiores informações, estou à disposição.

Eduardo Vespasiano.
11 99631-4885

Por fim, conforme Reunião Periódica realizada em 25/09/2024, as Recuperandas informaram que diante da queda do faturamento, não tiveram caixa suficiente para o adimplemento da parcela referente a **agosto/2024**, dos credores parceiros. No entanto, declararam que a previsão de pagamento da parcela em atraso, seria feita até o final de setembro/2024, de maneira que as atualizações sobre o assunto serão abrangidas pelos próximos Relatórios de Cumprimento do Plano.

IV. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que o **GRUPO BEST PACK não está cumprindo** o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo MM. Juízo, nas condições e exigências previstas para os pagamentos vencidos até o mês de **agosto de 2024**, tendo em vista as pendências verificadas em relação aos **credores parceiros**.

Ainda, opina pela cientificação dos credores que ainda não enviaram os dados bancários, acerca da necessidade de envio de seus dados pessoais e bancários ao endereço eletrônico bestpack@bestpack.com.br, com cópia a esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobestpack@brasiltrustee.com.br.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Por último, em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido atualizado até **31/08/2024**, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE
I	12	NO PRAZO	R\$ 110.510,85	2%
II	0	NÃO HÁ CREDORES	R\$ 0,00	0%
III	14	CARÊNCIA	R\$ 2.157.988,19	31%
IV	1	CARÊNCIA	R\$ 161.710,63	2%
PARCEIROS	3	EM CUMPRIMENTO	R\$ 4.600.587,84	65%
TOTAL	30	-	R\$ 7.030.797,51	100%

Sem mais para o momento, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do N. Ministério Público e demais interessados para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

São Paulo, SP, 25 de setembro de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571